



M. J. J.

33
25/72
120

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 2.415

De 25 de outubro de 1978

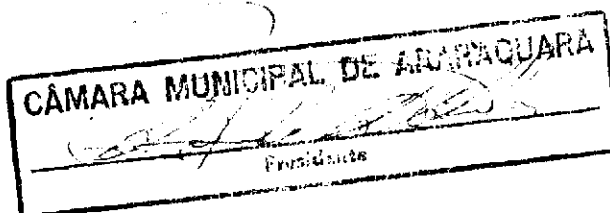
Considera de utilidade pública entidades sindicais de Araraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu GILDO MERLOS, na qualidade de seu Presidente, em virtude do silêncio do Prefeito, promulgo nos termos do artigo 30, §§ 2º e 5º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Poderão ser declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, as seguintes entidades sindicais representativas das categorias profissionais e empresariais com sede no Município de Araraquara:

- 1) - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araraquara e Américo Brasiliense;
- 2) - Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara;
- 3) - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araraquara e Matão;
- 4) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araraquara e Américo Brasiliense;
- 5) - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Araraquara;
- 6) - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Araraquara;
- 7) - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Araraquara;
- 8) - Sindicato dos Contabilistas de Araraquara;
- 9) - Sindicato Rural de Araraquara;
- 10) - Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara;
- 11) - Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Araraquara;

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública, será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, median-





A. M. J. J.

34 121
25/78
JL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-2-

mediante requerimento dos interessados, acompanhado de comprovantes atualizados da existência e do funcionamento do Sindicato, de acordo com as normas exigidas pela legislação federal vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 1978 (mil, novecentos e setenta e oito).

Gildo Merlos
DR. GILDO MERLOS
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Euripes Ancelmo
EURIPES ANCELMO
Diretor Geral

Registrada às fls. 39 e 40, do livro competente nº 4.

Autor: Waldemar Saffioti
Projeto de lei 19/78
Processo 25/78